

- A importância das chamadas internacionais como mecanismo estratégico para o intercâmbio de conhecimento e fortalecimento da pesquisa local;
- A necessidade de conformidade com os procedimentos estabelecidos pelo Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (CONFAP);
- O disposto no artigo 218 da Constituição Federal, que estabelece a promoção do desenvolvimento científico, da pesquisa e da inovação tecnológica como dever do Estado;
- O princípio da eficiência administrativa previsto no artigo 37 da Constituição Federal.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A presente Resolução estabelece normas para a formalização de chamadas internacionais para financiamento de projetos de pesquisa científica, tecnológica e de inovação no âmbito da FAPEMA.

**Art. 2º** As chamadas internacionais deverão observar o formato de termos de adesão, conforme os procedimentos adotados pelo CONFAP, possibilitando uma integração ágil e flexível entre as partes envolvidas.

**Art. 3º** As chamadas poderão contemplar o financiamento de bolsas e auxílios para pesquisadores vinculados a instituições de ensino superior e pesquisa do Maranhão.

**Art. 4º** As chamadas internacionais poderão abranger as seguintes modalidades de fomento:

I – **Bolsas de mobilidade internacional**, destinadas a pesquisadores em diferentes estágios de carreira acadêmica e científica;

II – **Auxílio a projetos de pesquisa bilaterais ou multilaterais**, em parceria com instituições estrangeiras;

III – **Cooperação para desenvolvimento de inovação tecnológica**, incluindo parcerias com empresas e centros de pesquisa internacionais;

IV – **Outras modalidades que venham a ser definidas em chamadas ou editais específicos**.

**CAPÍTULO V – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 10** Casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da FAPEMA, observando-se a legislação vigente e os princípios da administração pública.

**Art. 11** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Luís - MA, 31 de MARÇO de 2025.

NORDMAN WALL BARBOSA DE CARVALHO FILHO  
Diretor-Presidente

JOSÉ ARNODSON COELHO DE SOUSA CAMPELO  
Diretor Administrativo-Financeiro

CRISTIANO CAPPOVILLA  
Diretor Científ

**SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS**

**Edital nº 001/2025-CBH-Rios Mearim e Grajaú**

**ELEIÇÃO DOS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES DO COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS RIOS MEARIM E GRAJAÚ, TRIÊNIO 2025/2028.**

**CONVOCA** os interessados a participarem do processo eleitoral para preenchimento das vagas de Membros Titulares e Suplentes, para composição do Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica (CBH) dos Rios Mearim e Grajaú, triênio 2025-2028.

A Diretoria do **Comitê da Bacia Hidrográfica dos Rios Mearim e Grajaú**, instituído através da **Lei Estadual nº 9.957**, de 21 de novembro de 2013, e seguindo as diretrizes do seu **Regimento Interno**, e da **Resolução CONERH nº 151/2024**, de 27 de setembro de 2024, **CONVOCA** os interessados a participarem do processo eleitoral para preenchimento das vagas de Membros Titulares e Suplentes dos Segmentos do Poder Público (Municipal, Estadual e Federal), dos Usuários de Água e das Comunidades Tradicionais situadas na área da bacia, Associações e Entidades da Sociedade Civil legalmente constituídas, atuantes na área de recursos hídricos, para composição do Plenário do Comitê da Bacia Hidrográfica (CBH) dos Rios Mearim e Grajaú, triênio 2025-2028, conforme regulamento a seguir:

**1 DOS SEGMENTOS E DAS VAGAS**

1.1 As vagas para preenchimento relativas ao CBH dos Rios Mearim e Grajaú, serão compostas por **50 (cinquenta) membros Titulares, e respectivos membros Suplentes**, de acordo com a Lei nº 8.149, de 15 de junho de 2004, e o artigo 7º do Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Mearim, de 20 de novembro de 2014, distribuídas da seguinte forma:

QUADRO DE VAGAS			
Segmentos			Total
Poder Público Federal	Titular	02	04
	Suplente	02	
Poder público Estadual	Titular	08	16
	Suplente	08	
Poder público municipal e/ou intermunicipal	Titular	10	20
	Suplente	10	
Usuários de Recursos Hídricos	Titular	20	40
	Suplente	20	
Entidades Cívis de Recursos Hídricos	Titular	10	20
	Suplente	10	
<b>Total de vagas entre titulares e suplentes</b>			<b>100</b>

1.2 Nas vagas atribuídas à categoria poder público estadual, será garantida a permanência na composição do CBH – Mearim e Grajaú, conforme:

QUADRO DE VAGAS			
Poder Público Estadual			Total
Órgão Gestor Estadual de Recursos Hídricos	Titular	1	02
	Suplente	1	
Órgão Gestor Estadual da Saúde	Titular	1	02
	Suplente	1	
Órgão Gestor Estadual da Fazenda	Titular	1	02
	Suplente	1	
Órgão Gestor Estadual de Planejamento e Orçamento	Titular	1	02
	Suplente	1	
Órgão Gestor Estadual de Desenvolvimento, Indústria e Comércio	Titular	1	02
	Suplente	1	



Órgão Gestor Estadual da Agricultura - Pecuária e Abastecimento	Titular	1	02
	Suplente	1	
Órgão Gestor Estadual de Desenvolvimento Social	Titular	1	02
	Suplente	1	
Órgão Gestor Estadual de Educação	Titular	1	02
	Suplente	1	
<b>Total de vagas entre titulares e suplentes</b>			<b>16</b>

## 2 INSCRIÇÃO E HABILITAÇÃO

2.1 Para participar do processo eleitoral o interessado e seu respectivo representante deverão providenciar inscrição mediante a apresentação dos seguintes documentos:

I. Formulário de Inscrição para Habilitação devidamente preenchido e assinado pelo solicitante, disponível no **ANEXO I**, neste Edital;

- O solicitante somente poderá assistir uma única ficha, indicando um representante legal titular e um suplente.
- Em casos onde a ficha de inscrição não estiver assinada pelo responsável legal pela instituição, será necessária a comprovação efetiva de outorga de poderes.
- Cada pessoa, entidade ou instituição só poderá se inscrever em um dos segmentos e, conseqüentemente, em apenas uma categoria.
- Cada representante só poderá representar uma única entidade ou instituição, vedada a indicação de uma mesma pessoa para representar diversas entidades.

II. Apresentar toda documentação solicitada no **ANEXO II**, de acordo com o segmento interessado, disponível neste Edital.

2.2 A inscrição dos interessados deverá ser feita a partir da data de publicação deste **edital até dia 28 de abril de 2025**, através da apresentação Formulário de Inscrição, disponível no **ANEXO I** e da documentação descrita no **ANEXO II** deste edital, a ser endereça nas opções abaixo descritas:

**I. Online:** por meio digital (em formato PDF), através dos e-mails [cbhriomearim@gmail.com](mailto:cbhriomearim@gmail.com) ou [recursoshidricos@sema.ma.gov.br](mailto:recursoshidricos@sema.ma.gov.br).

**II. Presencial:** na Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, destinados à Superintendência de Recursos Hídricos, no endereço: Edifício Manhattan - Av. dos Holandeses, nº 04, Quadra 06 – Calhau – São Luís/MA, CEP: 65.071-700.

Escritório Físico do CBH dos Rios Mearim e Grajaú, localizado na Rua Manoel Trindade, nº 805 – Boiada – Pedreiras/MA. Contato: (99) 98465-5884.

2.3 Os inscritos serão os únicos responsáveis pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados, bem como pelo seu conteúdo. Caso isso não seja verificado, a inscrição será inabilitada.

2.4 Finalizado o período de inscrição, a Comissão Eleitoral analisará as inscrições e tornará pública a lista das inscrições habilitadas a concorrer às vagas para o CBH dos Rios Mearim e Grajaú no dia **05 de maio de 2025**, na página eletrônica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA (<https://www.sema.ma.gov.br>), na Página do Fórum Maranhense de Comitês de Bacias Hidrográficas – FMACBH (<http://fmacbh.com.br/>).

III. Da decisão da Comissão Eleitoral caberá recurso escrito, devidamente instruído, no período de **06 a 07 de maio de 2025**, preenchendo o Formulário disponível no **ANEXO IV**, por meio digital (em formato PDF) a ser endereçado ao CBH Rios Mearim e Grajaú através dos e-mails: [cbhriomearim@gmail.com](mailto:cbhriomearim@gmail.com) ou [recursoshidricos@sema.ma.gov.br](mailto:recursoshidricos@sema.ma.gov.br).

2.5 Havendo recurso, a Comissão Eleitoral procederá ao julgamento e tornará o resultado final público através da divulgação da lista final de habilitados em **09 de maio de 2025** na página eletrônica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA ([www.sema.ma.gov.br](http://www.sema.ma.gov.br)) e na página do Fórum Maranhense de Comitês de Bacias Hidrográficas - FMACBH (<http://fmacbh.com.br/>).

2.6 Os membros que compõem a Comissão Eleitoral, não poderão concorrer aos cargos da Diretoria (Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo).

## 3 ASSEMBLEIA DE ELEIÇÃO

3.1 Vencida a etapa de habilitação, ocorrerá a Assembleia de Eleição, aberta ao público, para o preenchimento de vagas de Membros Titulares e Suplentes dos segmentos Poder Público, Usuários e Entidades da Sociedade Civil legalmente constituídas atuantes na área de Recursos Hídricos para a composição do plenário do CBH dos Rios Mearim e Grajaú, triênio 2025 a 2028.

3.2 A Assembleia de Eleição ocorrerá no dia **16 maio de 2025**, com início às 09h00 e encerramento às 17h00, conforme cronograma disposto no **ANEXO III**, após ampla divulgação.

I. O endereço e o respectivo município onde será realizada a Assembleia de Eleição serão disponibilizados em **até 10 dias** antes da realização da mesma, na página eletrônica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA (<https://www.sema.ma.gov.br>), na Página do Fórum Maranhense de Comitês de Bacias Hidrográficas – FMACBH (<http://fmacbh.com.br/>).

3.3 As pessoas físicas e representantes indicados das pessoas jurídicas habilitadas a participarem do processo eleitoral, deverão apresentar-se à Comissão Eleitoral, no início do evento, munidas de documento de identidade com foto para credenciamento dos habilitados e assinatura da lista de presença da Assembleia Eleitoral.

3.4 A Comissão Eleitoral organizará e coordenará os procedimentos de eleição, obedecendo ao disposto neste Edital.

3.5 Somente poderão participar do processo de eleição com direito a voz e voto, os entes habilitados pela Comissão Eleitoral.

3.6 Os entes habilitados poderão ser representados, no dia da Assembleia Deliberativa, por pessoa física distinta da indicada no Formulário de Inscrição para Habilitação, desde que esta seja representante legal devidamente identificada, ou seja, um procurador constituído por instrumento de procuração específica que autorize sua representação para participar da eleição.

a) O representante legal ou procurador de que trata este item somente poderá representar um único habilitado.

3.7 Após o início da Assembleia Eleitoral, os participantes serão organizados em salas separadas, de acordo com os segmentos:

- Usuários de Recursos Hídricos.
- Organizações Civas de Recursos Hídricos.
- Poder Público Municipal.



3.8 Nas salas reservadas para a eleição por segmentos, será oportunizado aos habilitados, concorrentes, o tempo de 03 (três) minutos para apresentação individual.

3.9 Em cada segmento, após a apresentação individual, será aberto um espaço de 15 minutos para a eleição dos representantes por consenso entre os pares.

3.10 Acaso não haja consenso entre os pares, a votação será realizada por meio de registro em cédulas entregues a cada candidato habilitado, sendo que cada representante poderá votar em até 03 nomes do seu próprio segmento.

3.11 Após consenso ou recebimento das cédulas de todos os participantes de cada segmento, a Comissão Eleitoral procederá a apuração dos votos e, ao fim, apresentará os eleitos aos presentes.

3.12 Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, no uso das suas atribuições, poderá intervir na Assembleia Eleitoral de modo auxiliar, instruir e orientar a Comissão Eleitoral.

3.13 O resultado da Assembleia Eleitoral será registrado em Ata, devidamente assinada pela Comissão Eleitoral e divulgado na página eletrônica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA (<https://www.sema.ma.gov.br>), na Página do Fórum Maranhense de Comitês de Bacias Hidrográficas – FMACBH (<http://fmacbh.com.br/>) no dia **23 de maio de 2025**.

3.14 Recursos relacionados a fatos ocorridos na data da Assembleia Eleitoral do CBH dos Rios Mearim e Grajaú, que não foram sanados pela Comissão Eleitoral, deverão ser interpostos à Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, no período de **24 a 27 de maio de 2025**, por meio digital (formato PDF) endereçado à Superintendência de Recursos Hídricos através do e-mail: [recursoshidricos@sema.ma.gov.br](mailto:recursoshidricos@sema.ma.gov.br).

3.15 A Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA fará o julgamento dos recursos e encaminhará o resultado final à Comissão Eleitoral, que divulgará o **Resultado Final em 06 junho de 2025** na página eletrônica da Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA (<https://www.sema.ma.gov.br>), na Página do Fórum Maranhense de Comitês de Bacias Hidrográficas – FMACBH (<http://fmacbh.com.br/>).

3.16 A Comissão Eleitoral informará ao Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA, o Presidente do Conselho Estadual de Recursos Hídricos do Maranhão - CONERH, os membros eleitos e respectivas indicações representativas para a composição do Plenário. Esse, por sua vez, comunicará ao chefe do Poder Executivo Estadual, para procedimento de nomeação, por meio de decreto, conforma o disposto na Lei nº 8.149 de 15 de junho de 2004.

#### 4 DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Eventuais dúvidas e esclarecimentos quanto a este edital serão sanados pelos seguintes contatos: (99) 98465-5884 e através do e-mail [cbhriomearim@gmail.com](mailto:cbhriomearim@gmail.com).

4.2 As omissões em relação ao presente edital serão dirimidas e decididas pela Comissão Eleitoral, pela Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais – SEMA e/ou pela Assembleia Deliberativa.

São Luís - MA, 01 de abril de 2025.

**PEDRO CARVALHO CHAGAS**

Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Naturais  
Assinado eletronicamente

### ANEXO I - FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL DOS SEGMENTOS DE USUÁRIOS, ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL E PODER PÚBLICO (FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL)

#### 1 – DADOS DA ENTIDADE OU USUÁRIO SOLICITANTE:

Nome da Entidade/Usuário:		
Endereço:		
CEP:	Município:	UF.:
CPF/CNPJ:		
Telefone:	E-mail:	

#### A – USUÁRIOS/ASSOCIAÇÕES REPRESENTANTES DE USUÁRIOS:

<input type="checkbox"/>	Abastecimento, Comércio e serviços e lançamento de efluentes urbanos
<input type="checkbox"/>	Indústria e mineração
<input type="checkbox"/>	Irrigação e uso agropecuário
<input type="checkbox"/>	Aquicultura, pesca, turismo, lazer e outros usos não consultivos
<input type="checkbox"/>	Construção civil, Barramento e demais obras hidráulicas

#### B – ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL:

<input type="checkbox"/>	Organizações técnicas de ensino e pesquisa com interesse na área de recursos hídricos
<input type="checkbox"/>	Organizações não governamentais com objetivos de defesa de interesses difusos e coletivos
<input type="checkbox"/>	Associações regionais, locais ou setoriais de usuários de recursos hídricos, representações dos povos originários e comunidades tradicionais

#### C – PODE PÚBLICO (UNIÃO, ESTADO E MUNICÍPIOS):

<input type="checkbox"/>	Prefeituras, associações, consórcios e demais entidades representativas dos municípios
<input type="checkbox"/>	Entidades/Órgãos representantes do Governo Estadual
<input type="checkbox"/>	Entidades/Órgãos representantes da União

#### INDICAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL E PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA - (TITULAR)

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Município:	UF.:
CPF:	RG:	
Telefone:		
E-mail:		

#### INDICAÇÃO PARA O PROCESSO ELEITORAL E PARTICIPAÇÃO NA ASSEMBLEIA DELIBERATIVA - (SUPLENTE)

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Município:	UF.:
CPF:	RG:	
Telefone:		
E-mail:		





\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

Nome do requerente: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nº Documento: \_\_\_\_\_

## SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA FAMILIAR

### Instituto de Colonização e Terras do Maranhão – ITERMA

#### EDITAL COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO – ITERMA, entidade autárquica criada pela Lei nº 4.353, de 09 de novembro de 1.981, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura Familiar - SAF, sediada na Rua H, Quadra J, nº 24, Turu, cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão, faz saber a todos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que, com fundamento na Emenda Constitucional Federal nº 46/2005 e na Emenda Constitucional Estadual nº 50/2006, na Lei Complementar nº 138/2011 e na INSTRUÇÃO NORMATIVA/ITERMA/Nº. 03/2021 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – TERRAS DA ILHA DE UPAON-AÇU, foi instaurado o procedimento administrativo nº 031200792/2025, requerido pelo Sr. GREGORY KAWAY DE FREITAS SILVA, objetivando a regularização fundiária do imóvel localizado a Avenida Village Bonansa, Parque Araçagy, S/N, no Município de São José de Ribamar - MA, medindo 644,23 m<sup>2</sup> (Seiscentos e Quarenta e Quatro vírgula Vinte e Três Metros Quadrados), conforme descrição do perímetro constante das peças técnicas juntadas ao Processo nº 031200792/2025, devendo uma cópia deste Edital ser afixada na sede do ITERMA e no Cartório de Registro de Imóveis competente do Município de São José de Ribamar - MA. E para que ninguém possa alegar desconhecimento, manda expedir o presente Edital de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA/ITERMA/Nº. 03/2021 – REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – TERRAS DA ILHA DE UPAON-AÇU, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário Oficial do Estado, com prazo de 10 (dez) dias para que, havendo interessados, estes se manifestem apresentando Títulos, Escrituras ou outros documentos similares, informação de interesse, testemunhas, se for o caso, ou ainda quaisquer provas permitidas em direito pertinentes à espécie. São Luís (MA), ao dia trinta e um do mês de março de dois mil e vinte e cinco.

**MIGUEL ÂNGELO RIBEIRO BARBOZA**  
DIRETOR DE RECURSOS FUNDIÁRIOS  
ITERMA

## SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIA Nº 256/2025 DE 02 DE ABRIL DE 2025.

Dispõe sobre constituição de Comissão de avaliação de Documentos de Arquivo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento e Assistência Social-SEDES.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** a Lei nº 10.487, de 14 de julho de 2016, que dispõe sobre a Política de Arquivos Públicos e Privados do Estado do Maranhão e institui o Sistema de Arquivos do Estado do Maranhão-SAEMA, como Órgão responsável pelo desenvolvimento de ações visando assegurar a proteção e a preservação do patrimônio arquivístico público no Estado do Maranhão;

**CONSIDERANDO** a importância de se implementar a política da gestão de documentos nos Órgãos e entidades da Administração Pública Estadual, visando a elaboração e a aplicação do Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos, conforme dispõe os artigos 1º e 25º da Lei Estadual nº 10.487, de 14 de julho de 2016, bem como a íntegra do Decreto nº 32.607, de 25 de janeiro de 2017;

**CONSIDERANDO** o que dispõe os artigos. 6º e 7º do Decreto nº 32.607, de 25 de janeiro de 2017, que tratam das comissões de avaliação e da eliminação de documentos de cada órgão, bem como a Resolução nº 40 do CONARQ, de 09 de dezembro de 2014, que dispõe sobre procedimentos para eliminação de documentos e Resolução nº 44 do CONARQ, de 14 de fevereiro de 2020, que dá nova redação aos artigos 1º, 2º e 3º e respectivos anexos 1, 2 e 3 da Resolução nº 40 do CONARQ, de 09 de dezembro de 2014;

**CONSIDERANDO** que a avaliação e a destinação de documentos permitem a conquista de espaços físicos e redução de custos operacionais;

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Instituir Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo do Arquivo da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social-SEDES, conforme determina o art. 36 do Decreto nº 32.607/2017, devendo ser diretamente vinculada à Supervisão Administrativa-SUAD, designando os seguintes servidores, sob a presidência da primeira nomeada:

SERVIDOR:	ID:	CARGO:
MICHELLE TAVARES BEZERRA	889413-00	Coordenador
ALBINO ARANHA NETO	240208-00	Auxiliar de Serviços
FLÁVIA DA CUNHA AMARAL DE OLIVEIRA	892752-1	Auxiliar de Serviços
RONALD RIBEIRO CAETANO DE AQUINO	889527-0	Assessor de Informática

**Art. 2º** - A Comissão de Avaliação de Documentos de Arquivo-CADA tem as seguintes atribuições:

I - Realizar estudos sob a orientação técnica do Arquivo Público do Estado do Maranhão - APEM, visando promover o levantamento, a identificação e a avaliação documental;

II - Proceder a orientação e a realização do processo de análise, avaliação e seleção de documentos produzidos e acumulados na instituição, tendo em vista a eliminação dos documentos destituídos de valor probatório ou informativo, conforme o estabelecido no art. 3º, inciso III, §1º e 2º do Decreto nº 32.607/2017;

III - Coordenar a eliminação de documentos em conformidade com as determinações do Decreto nº 32.607/2017, fazendo publicar no Diário Oficial do Estado os devidos Editais de Ciência de Eliminação de Documentos;